



LEI MUNICIPAL Nº 2.175/2008

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2008 no valor de R\$ 14.852,85 (Quatorze Mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2008, um crédito adicional Especial na importância de R\$ 14.852,85 (Quatorze Mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes

01 – Administração S.M.E.C.E

123610020.2.019000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – 3.3.140 – Material de Consumo14.852,85

Total14.852,85

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior será procedido ao cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias de acordo com o art. 43, 1º III da Lei 4.320/64:

07 – Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes

04 – Administração Cultura e Esportes

133920030.2.028000 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.30.00.00 – 3.3.140 – Material de Consumo14.852,85

Total14.852,85

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07/08/2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná em 23 de Setembro de 2008.

Vanderlei Luiz Spinelli Valério
Prefeito Municipal